



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ADVERTÊNCIA

SENHORES LICITANTES, SUGERIMOS QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E, CONSEQUENTEMENTE, SEUS LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL, OBEDECENDO AOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE VENHA A DESCUMPRIR O QUE FOR PACTUADO.

RESSALTAMOS AINDA QUE, PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE À SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NAS CLASSIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRONICOS PARA OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 03/03/2026 ATÉ AS 08:30 HORAS/MIN DO DIA 13/03/2026.

DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 13/03/2026 às 09:00 HORAS/MINUTOS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA 007/2026 DE 05/01/2026: RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOS O

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3751-1047

E-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 18h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADS E PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, designada pela Portaria 007/2026 de 05/01/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 077/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, através do endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no portal nacional de contratações públicas PNCP através do endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, www.pedraazul.mg.gov.br.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NAS CLASSIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRONICOS PARA OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedra Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2 - **Marca e modelo dos produtos ofertados.**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes **DEVERÃO** encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de março do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de validade de até 90 dias a partir de sua expedição.

L) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços iguais ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES OU ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

L.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a entrega do objeto contratado de maneira satisfatória.

L.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

L.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

L.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais do fornecimento, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33– Quando houver apenas um item por LOTE, ou o processo for julgado por item o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por LOTE o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de LOTE, a desclassificação de um único item do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o LOTE.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por LOTE, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) ITEM(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@pedraazul.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os fornecimentos/serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais/serviço será provisório para posterior verificação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pedra Azul, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/fornecimentos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do (a) secretário (a) requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s), serviço (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s), serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega/execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos/serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento/execução correrão à conta de dotações específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@pedraazul.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do fornecimento/serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO (A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos/serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o serviço/fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou www.pedraazul.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou pelo telefone (33) 3751-1047 e e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Pedra Azul/MG, 02 de março de 2026.

MARCELA CAROBA PORTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NAS CLASSIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRONICOS PARA OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.1. As Secretarias do Município de Pedra Azul/MG, objetivam as aquisições de equipamentos e materiais permanentes, nas classificações de mobiliários e eletroeletrônicos, para substituírem os atuais que se apresentam desgastados pelo tempo de uso, e equiparem novas áreas de trabalho.

A vida útil média dos mobiliários e eletroeletrônicos variam de acordo com o tipo, marca e intensidade de uso. Após um certo período, as probabilidades de falhas aumentam consideravelmente e a necessidade de substituição de equipamentos que não tenham mais condições de uso, seja por alto custo para conserto, seja por fim da vida útil aumenta consideravelmente. Modelos mais antigos de eletroeletrônicos podem ter peças de reposição descontinuadas, tornando o reparo impossível ou economicamente inviável.

As quedas de energia, sobrecarga e outros eventos externos podem causar danos irreparáveis aos equipamentos.

Além disso, devido as necessidades municipais em estruturação de espaços municipais gerou-se uma maior demanda por aquisições de mobiliário e eletrodomésticos, para atender às necessidades dos usuários das redes municipais e servidores.

Equipamentos e materiais permanentes, nas classificações de mobiliários e eletroeletrônicos com defeitos podem apresentar riscos à segurança dos servidos e demais usuários causando acidentes. A falta de infraestrutura adequada em bom estado, além de também pode prejudicar a imagem da instituição junto à comunidade.

2.2. Com as aquisições pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Continuidade e Disponibilidade:** Assegurar que não haja interrupção das atividades administrativas por falta de postos de trabalho ou falha de equipamentos obsoletos.
- **Melhoria da Experiência do Usuário:** Proporcionar um ambiente de atendimento mais célere e confortável para o cidadão, elevando o índice de satisfação com o serviço público.
- **Otimização do Gasto Público:** Reduzir despesas com manutenções corretivas frequentes através da aquisição de bens com maior ciclo de vida útil e eficiência energética.
- **Conformidade Normativa:** Atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho, como a NR-17 (Ergonomia), prevenindo passivos trabalhistas e afastamentos médicos.

3. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 077/2023 e demais condições fixadas em instrumento convocatório.

3.2 Justificativa em relação a utilização da legislação de ME/EPP.

3.2.1 O presente certame conta com itens de participação ampla, assim como outros itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas conforme art. 48, inciso I e III da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.2 O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

3.2.3 À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

3.2.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Entre as soluções disponíveis no mercado, a viável é Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor as necessidades municipais. Os Itens em questão atendem as especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização.

4.2 Optou-se por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1 As quantidades constantes deste termo de referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

5.2 Os itens em que constarem no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

proposta cotando um item de forma, superior ou equivalente, conforme art 41 inciso I alínea "d" da lei 14.133/21;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PART. AMPLA
0001	SMART TV COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A SAMSUNG Smart TV 55" QLED 4K 55Q60D 2024 Tela Tamanho de tela 55" Frequência de painel 60Hz Resolução 4K (3,840 x 2,160) Vídeo Processador Quantum Processor Lite 4K HDR (High Dynamic Range) Quantum HDR HDR 10+ Support Upscaling de imagem com IA 4K Upscaling	unidade	12	SIM
0002	SMART TV COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A SAMSUNG Smart TV 55" QLED 4K 55Q60D 2024 Tela Tamanho de tela 55" Frequência de painel 60Hz Resolução 4K (3,840 x 2,160) Vídeo Processador Quantum Processor Lite 4K HDR (High Dynamic Range) Quantum HDR HDR 10+ Support Upscaling de imagem com IA 4K Upscaling	unidade	3	NÃO
0003	SMART TV COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A Smart Big TV 75" QLED 4K 75Q60D 2024: SMART TV COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A Smart Big TV 75" QLED 4K 75Q60D 2024 Tamanho de tela 75" QLED - Tela Tamanho de tela 75" Frequência de painel 60Hz Resolução 4K (3,840 x 2,160) Vídeo Processador - Processador Quantum Lite 4K HDR (High Dynamic Range) Quantum HDR Contraste Dual LED Micro Dimming Esmacimento UHD supremo Realce de contraste Sim Tecnologia Motion Motion Xcelerator Calibração Smart Básico Modo Filmmaker Sim	unidade	8	SIM
0004	SMART TV COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A Smart Big TV 75" QLED 4K 75Q60D 2024: SMART TV COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A Smart Big TV 75" QLED 4K 75Q60D 2024 Tamanho de tela - 75" QLED - Tela Tamanho de tela 75" Frequência de painel 60Hz Resolução 4K (3,840 x 2,160) Vídeo Processador Processador Quantum Lite 4K HDR (High Dynamic Range) Quantum HDR Contraste Dual LED Micro Dimming Esmacimento UHD supremo Realce de contraste Sim Tecnologia Motion Motion Xcelerator Calibração Smart Básico Modo Filmmaker Sim	unidade	2	NÃO
0005	Torneira com pedal - Kit Pedal Acionamento Elétrico + Torneira Para Pedal 110 ou 220v acompanha Bica De Torneira medidas mínimas, Bica altura: 26 Cm, Largura: 23cm, Altura Arejador 16 Cm acionador De Pedal Elétrico Para Torneira De Inox Com Bica Alta, Indicado Para Ambientes Que Não É Permitido O Contato Manual Com A Bica.	unidade	10	NÃO
0006	"CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER ,TIPO DE GÁS R410-A, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS.: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS. "	unidade	20	NÃO
0007	"CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER ,TIPO DE GÁS R410-A, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS.: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS. "	unidade	15	SIM
0008	"CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER ,TIPO DE GÁS R410-A, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS.: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS. "	unidade	5	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0009	"CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE GÁS R410-A, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, 220 VOLTS.: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS. "	unidade	12	SIM
0010	"CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE GÁS R410-A, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, 220 VOLTS.: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS. "	unidade	3	NÃO
0011	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE GÁS R410-A, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, 220 VOLTS.: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	unidade	8	SIM
0012	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE GÁS R410-A, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, 220 VOLTS.: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	unidade	2	NÃO
0013	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE GÁS R410-A, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS.: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	unidade	20	NÃO
0014	Armário Escaninho/Guarda Volume de Aço 8 portas, Unidade Cada porta com suporte para cadeado, frestas de ventilação, confeccionado em chapa de aço 24, medidas totais de (1900x950x420)mm, suspenso do chão com pés individuais nos cantos ou rodapés em todas as faces.	unidade	4	NÃO
0015	Armário de aço - fabricado em chapa galvanizada, cinza, com pés niveladores, 04 prateleiras, duas portas, fechadura com 02 chaves. - Armário de aço - medindo aproximadamente 1,90 x 0,90 x 0,40 com variação de + ou - 10%.	unidade	20	NÃO
0016	Armário Copa/Cozinha Material: Aço , Tipo: Gabinete Com Pés , Cor: Branca , com Quantidade mínima de Portas: 3 UN, Largura mínima: 1,20 M, Altura mínima: 0,50 M, Características Adicionais mínima: 3 Gavetas	unidade	6	NÃO
0017	"ARQUIVO - EM AÇO - COM 4 GAVETAS COM RODÍZIOS DESLIZANTES; - PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; - EM CHAPA 26 (0,48MM); - TRATADA E FOSFATIZADA; - COM FECHADURA QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE AS 4 GAVETAS;- MEDIDAS PADRÃO, ALTURA 1,34 M."	unidade	40	NÃO
0018	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: CAPACIDADE 3 L, POTÊNCIA 1.200 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 VELOCIDADES, COPO REFORÇADO	unidade	8	NÃO
0019	BATEDEIRA 400W, PLANETARIA ÂNGULO 1 TIGELA DE 3.6 L.A TIGELA É DE PLÁSTICO.BATEDORES DE AÇO CROMADO.INCLUI PULSAR E FUNÇÃO TURBO.POTÊNCIA DE 400 W.	unidade	24	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0020	<p>"BEBEDOR PURIFICADOR INDUSTRIAL 100 – LITROS 2 BEBEDOUROS E FILTRO:</p> <ul style="list-style-type: none">• GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO;• FORNECE ÁGUA ATRAVÉS DE DUAS TORNEIRAS DISPONÍVEIS NA FACE FRONTAL;• POSSUI TERMOSTATO AUTOMÁTICO E INTERNO MANTENDO A TEMPERATURA SEMPRE IDEAL PARA O CONSUMO;• REFRIGERAÇÃO É A DE FORNECER 300 COPOS DE 200ML POR HORA, EM AMBIENTE DE TEMPERATURA MÉDIA DE 27°ACIONAMENTO POR 2 TORNEIRAS FRONTAIS;• POSSUIR FILTRO DESCARTÁVEL DE ACESSO FÁCIL E PRÁTICO PARA REPOSIÇÃO;• PERTENCE À CLASSE III NA EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS – CLASSE III: FILTRA 75% DAS PARTÍCULAS COM DIMENSÃO ACIMA DE 10 MICRA;• PERTENCER À CLASSE C I NA EFICIÊNCIA EM REDUÇÃO DO CLORO LIVRE ENCONTRADO NA ÁGUA: CLASSE C I: REDUZ ACIMA DE 75% DO CLORO LIVRE; PRESSÃO MÍNIMA E A MÁXIMA DA ÁGUA NA ENTRADA DO APARELHO É DE 3 A 20 M.C.A. (0,3K/CM² – 2K/CM²);• SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO É FORMADO POR COMPRESSOR COM POTÊNCIA DE 1/8 DE CV E CONDENSADOR, AMBOS REFRIGERADOS POR VENTILADOR ELÉTRICO;• O GÁS REFRIGERANTE SER TIPO SUVA R-134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE;• POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA IPX0 – CLASSE I – PLUGUE COM PINO TERRA;• RESERVATÓRIO INTERNO É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, SERPENTINA INTERNA DE AÇO INOX 304, SENDO ESTE CONJUNTO REVESTIDO POR POLIURETANO EXPANDIDO;• DIMENSÕES, EM CENTÍMETROS, SEM EMBALAGEM SÃO: ALT.165; LARG.54; PROF.54, E 42KG DE PESO;• PARA TRANSPORTE CONSIDERE AS DIMENSÕES DA SUA EMBALAGEM, AS QUAIS SÃO, EM CENTÍMETROS: ALT.170; LARG.55; PROF.55; • IGUAL OU SUPERIOR "	unidade	13	NÃO
0021	<p>"BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA: "BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLE DE TEMPERATURA;- PINGADEIRA REMOVÍVEL;- GABINETE SEM EMENDAS;- TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE;- REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR;- FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL; - GABINETE COM AÇO INOX OU AÇO , LETROZINCADO BRANCO;- RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO, ATÓXICO; - TENSÃO NOMINAL: 127 V, - ACOMODA GARRAFÃO: 10 E 20 L- VOLUME INTERNO DO APARELHO: MÍN. 2 L- COR: INOX OU BRANCO;- PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 10 KG. <p>BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLE DE TEMPERATURA;- PINGADEIRA REMOVÍVEL;- GABINETE SEM EMENDAS;- TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE;- REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR;- FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL;- GABINETE COM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO;- RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO;- TENSÃO NOMINAL: 127 V- ACOMODA GARRAFÃO: 10 E 20 L- VOLUME INTERNO DO APARELHO: MÍN. 2 L- COR: INOX OU BRANCO;- PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 10 KG. <p>BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLE DE TEMPERATURA;- PINGADEIRA REMOVÍVEL;- GABINETE SEM EMENDAS;- TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE;- REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR;- FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL;- GABINETE COM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO;- RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO;- TENSÃO NOMINAL: 127 V- ACOMODA GARRAFÃO: 10 E 20 L- VOLUME INTERNO DO APARELHO: MÍN. 2 L- COR: INOX OU BRANCO;- PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 10 KG.	unidade	20	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0022	"BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS 50 LITROS : - EM INOX; - COM 2 TORNEIRAS; - CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO; - ATENDE NO MÍNIMO 60 PESSOAS/HORA; - 02 TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO; - COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - TENSÃO 127V; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; - ACOMPANHA FILTRO; - PESO EM TORNO DE 30 KG; - ALTURA DE NO MÍNIMO 126 CM; - TESTADO E APROVADO PELO INMETRO E - GARANTIA DE NO MÍN. 06 MESES.	unidade	30	NÃO
0023	" BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA BRANCO 65W - 127V GARANTIA DE 6 MESES SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO;; . 2 TORNEIRAS (ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL); . BANDEJA PORTA PINGOS REMOVÍVEL; . TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DA ÁGUA DE ENTRADA NO APARELHO EM °C : MÁXIMA 32°C / MÍNIMA 5°C; . FREQUÊNCIA 60HZ; . POTÊNCIA MÁXIMA 65W; . CAPACIDADE (L) 0,6; . CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,07 KW/H; "	unidade	15	NÃO
0024	BELICHE TUBULAR EM AÇO REFORÇADA, 2 PESSOAS, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO PESO SUPORTADO: 110 KG; TAMANHO DO COLCHÃO: SOLTEIRO 78X188CM; PESO SUPORTADO: 110 KG;- COM ESCADA, PROTEÇÃO LATERAL, SEM RODÍZIO- SEM COLCHAO.	unidade	15	NÃO
0025	Bomba de ar Inflador de Balões Bexigas - HT-508 (110v e 120v) com 680W de potência.	unidade	6	NÃO
0026	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATORIA COM BRAÇO ESTOFADOS: EM MADEIRA COMPENSADA DENSIDADE DE 45 Á 55M3º COM 50-MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES DO ASSENTO LARG. 460 X PROF. 430 X ESP. 50-MM DIMENSÕES DO ENCOSTO ALT. 360 X LARG. 420 X ESP. 40-MM BASE GIRATÓRIA Á GÁS COM PERCURSO DE REGULAGEM 100-MM DE ALTURA, ESTRELA COM 5 PATAS EM AÇO CAPA E RODÍZIOS PP, SUPORTE DE FICÇÃO DO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO COM SANFONA PROTETORA PARA O PERFEITO ACABAMENTO. BRAÇOS: COM REGULAGEM DE ALTURA PERCURSO DE 80-MM REG., BOTÃO NA LATERAL PARA REGULAGEM E POIO DE BRAÇO EM PP.BRAÇOS: COM REGULAGEM DE ALTURA PERCURSO DE 80-MM REG., BOTÃO NA LATERAL PARA REGULAGEM E POIO DE BRAÇO EM PP.	unidade	100	NÃO
0027	"CADEIRA DIGITADOR , COM BRAÇO REGULÁVEL; - ALTURA A GÁS; - GIRATÓRIA; - COM RODAS; - COM RODÍZIO; - MATERIAL RESISTENTE;- ENCOSTO DE COURO ECOLÓGICO; - COR: PRETO "	unidade	113	SIM
0028	"CADEIRA DIGITADOR , COM BRAÇO REGULÁVEL; - ALTURA A GÁS; - GIRATÓRIA; - COM RODAS; - COM RODÍZIO; - MATERIAL RESISTENTE;- ENCOSTO DE COURO ECOLÓGICO; - COR: PRETO "	unidade	37	NÃO
0029	"CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO • MODELO: GIRATÓRIA • LINHA: SECRETÁRIA. • SEM BRAÇO ,• ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 • REVESTIMENTO: J.SERRANO OU COURVIN • ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 • BASE: PRETA "	unidade	100	NÃO
0030	"CADEIRA EXECUTIVA BACK SYSTEM LISA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS CADEIRA EXECUTIVA BACK SYSTEM LISA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS • PRODUTO: CADEIRA EXECUTIVA • MODELO: BACK SYSTEM. • PÉS: RODÍZIOS EM P.U. • BRAÇOS: REGULÁVEIS. • ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE A QUENTE. • REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E CREPE."	unidade	50	NÃO
0031	CADEIRA FIXA COM ASSENTO ALMOFADADO, BASE FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E O ENCOSTO DA CADEIRA FABRICADOS COM ESPUMA LAMINADA, BASE EM AÇO, TUBO 7/8, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 110 KG, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM.	unidade	250	NÃO
0032	CADEIRAS DE PLÁSTICO TIPO BISTRÔ COR: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO DIMENSÃO DO PRODUTO: 89 X 44,5 X 52 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), CAPACIDADE DE PESO 154 KG IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	unidade	750	SIM
0033	CADEIRAS DE PLÁSTICO TIPO BISTRÔ COR: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO DIMENSÃO DO PRODUTO: 89 X 44,5 X 52 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), CAPACIDADE DE PESO 154 KG IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	unidade	250	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0034	CADEIRAS DE PLÁSTICO COM BRAÇO COR: BRANCO MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO DIMENSÃO DO PRODUTO: 78 X 59 X 56,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) CAPACIDADE DE PESO 182 KG IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	unidade	750	SIM
0035	CADEIRAS DE PLÁSTICO COM BRAÇO COR: BRANCO MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO DIMENSÃO DO PRODUTO: 78 X 59 X 56,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) CAPACIDADE DE PESO 182 KG IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	unidade	250	NÃO
0036	CAMA SOLTEIRO AÇO CAMA SOLTEIRO AÇO ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 0,94M; PROFUNDIDADE 1,95M; ALTURA 0,75M IDEAL PARA O COLCHÃO: 1,88 X 0,88 X 0,14 (PADRÃO SOLTEIRO) ESPESSURA DAS BARRAS 0,9 MM ESPESSURA DOS PÉS 40MM X 40MMX0,9MM ESPESSURA DO ESTRADO 20MM X 20MMX0,9MM TAMBÉM CONHECIDA COMO BELICHE MILITAR PESO 130KM OU MEDIDAS SUPERIORES	unidade	10	NÃO
0037	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS BRANCA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO EM LP REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ESA: ALTURA: 77 CMLARGURA: 70 CM PROFUNDIDADE: 70 CM , CADEIRA: ALTURA: 89 CMLARGURA: 35 CM, PROFUNDIDADE: 42 CM	conjunto	10	NÃO
0038	CORTINA DE AR 90CM - Cortina ar - cortina ar, materialplástico, comprimento 90 cm, potência140 a 200 w, tensão 110/220 v. - CORTINA DE AR 90CM - Cortina ar - cortina ar, materialplástico, comprimento 90 cm, potência140 a 200 w, tensão 110/220 v.	unidade	10	NÃO
0039	CORTINA DE AR Potência:280 W. Tensão/voltagem: 110 V, 220V Nível de ruído:59 dB Comprimento x Altura x Largura: 120 cm x 22.1 cm x 18.3 cm. Orientação: Horizontal. Peso:17 kg. Altura máxima de instalação: 3 m. Fluxo de ar 2.134 m³/h. Garantia mínima: 12 meses	unidade	10	NÃO
0040	"ESTANTE EM AÇO Estante em aço - com 6 prateleiras reforçadas, reguláveis e desmontáveis;- tratamento anti-ferrugino; - pintura eletrostática; - montagem através de parafusos zincados; - colunas em chapa de und 18 dm 1,5mm; - medindo aproximadamente 2 m de altura x 0,92 m de largura e 30 cm de profundidade; suportando no mínimo 100 kg. "	unidade	50	NÃO
0041	Ferro Passar Roupa Tipo: Passadeira A Vapor, Capacidade: 2,5L, Tensão Alimentação: 110V, Potência: 1.800W	unidade	4	NÃO
0042	FORNO INDUSTRIAL A GÁS: *TIPO DE FORNO: A GÁS, POTÊNCIA: 4,5 KW. *MATERIAL: GRADES PRATELEIRAS, SUPORTE DE AÇO CROMADO, ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO, FIBRA DE CERÂMICA; *PUXADOR DO FORNO: PVC, FORNO INTEIRAMENTE CHAPA E AÇO	unidade	6	NÃO
0043	FOGÃO 6 BOCAS - TIPO PISO. Especificação: Na cor branca, pintura esmalçada, com tampa de vidro temperado e pés de material resistente, acabamento da mesa em inox, com botões removíveis, acendimento automático, funcionamento a gás GLP, bivolt, nas dimensões aproximadas (A x L x P):96 x 76,4cm x 63,5 cm; Forno com as especificações: Capacidade mínima de 96 litros; 2 prateleiras deslizantes; Luz de led inclusa; Temperatura Mínima de 160C/ Máxima de 280C.Bivolt. Deverá ter obrigatoriamente Certificação do INMETRO e Selo Procel A. Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.	unidade	10	NÃO
0044	FOGÃO ALTA PRESSÃO 6 BOCA COM FORNO 75 LITROS TAMPA INOX. FOGÃO: - ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA - TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS: 1" POLEGADA - GRELHAS: 6 DE FERRO FUNDIDO 30X30 CM - QUEIMADORES: 6 SIMPLES DE 11 CM CADA - REGISTRO: GULADOR DE ALTA PRESSÃO - CONSUMO DE GÁS: CADA QUEIMADOR SIMPLES ,410KG/H - TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO - ACOMPANHA KIT ALTA PRESSÃO (REGISTRO E MANGUEIRA) FORNO: - ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP ALTA PRESSÃO - TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 250 GRAUS - COR: PRETO - CAPACIDADE: 75 LITROS - FORNO COM TAMPA INOX - ACABAMENTO INTERNO EM CHAPA MINIMIZADA - ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO CARBONO PINTADO - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA - ACOMPANHA 1 GRELHA - CONSUMO DE GÁS: 0,370KG/H, MEDIDAS: FOGÃO: - ALTURA: 85 CM - LARGURA: 108 CM - PROFUNDIDADE: 48 CM - PESO: 22,1 KG FORNO: MEDIDA INTERNA:- ALTURA: 31 CM - LARGURA: 39 CM - COMPRIMENTO: 48 CM MEDIDAS EXTERNAS: - ALTURA: 47 CM - LARGURA: 49 CM - PROFUNDIDADE: 57 CM - PESO: 21.	unidade	30	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0045	FOGÃO ALTA PRESSÃO 6 BOCA COM FORNO 75 LITROS TAMPA INOX. FOGÃO: - ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA - TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS: 1" POLEGADA - GRELHAS: 6 DE FERRO FUNDIDO 30X30 CM - QUEIMADORES: 6 SIMPLES DE 11 CM CADA - REGISTRO: GULADOR DE ALTA PRESSÃO - CONSUMO DE GÁS: CADA QUEIMADOR SIMPLES ,410KG/H - TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO - ACOMPANHA KIT ALTA PRESSÃO (REGISTRO E MANGUEIRA) FORNO: - ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP ALTA PRESSÃO - TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 250 GRAUS - COR: PRETO - CAPACIDADE: 75 LITROS - FORNO COM TAMPA INOX - ACABAMENTO INTERNO EM CHAPA MINIMIZADA - ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO CARBONO PINTADO - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA - ACOMPANHA 1 GRELHA - CONSUMO DE GÁS: 0,370KG/H, MEDIDAS: FOGÃO: - ALTURA: 85 CM - LARGURA: 108 CM - PROFUNDIDADE: 48 CM - PESO: 22,1 KG FORNO: MEDIDA INTERNA:- ALTURA: 31 CM - LARGURA: 39 CM - COMPRIMENTO: 48 CM MEDIDAS EXTERNAS: - ALTURA: 47 CM - LARGURA: 49 CM - PROFUNDIDADE: 57 CM - PESO: 21,	unidade	10	NÃO
0046	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 EM AÇO INOX COM FORNO GRANDE CAPACIDADE MÍNIMA DE 87 LITROS CARACTERÍSTICAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO À GÁS GLP GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS) 02 QUEIMADORES SIMPLES 9,5CM E 02 DUPLOS 13CM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO CORPO EM AÇO INOX 430 TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX 430 ALTURA : 80 CM LARGURA : 74CM PROFUNDIDADE : 83CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA : 31 CM LARGURA : 45 CM PROFUNDIDADE : 59 CM CAPACIDADE MÍNIMA DE 87 LITROS	unidade	20	SIM
0047	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 EM AÇO INOX COM FORNO GRANDE CAPACIDADE MÍNIMA DE 87 LITROS CARACTERÍSTICAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO À GÁS GLP GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS) 02 QUEIMADORES SIMPLES 9,5CM E 02 DUPLOS 13CM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO CORPO EM AÇO INOX 430 TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX 430 ALTURA : 80 CM LARGURA : 74CM PROFUNDIDADE : 83CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA : 31 CM LARGURA : 45 CM PROFUNDIDADE : 59 CM CAPACIDADE MÍNIMA DE 87 LITROS	unidade	6	NÃO
0048	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS AUTO LIMPANTE COM FORNO - COR: BRANCO, TIPO DE FOGÃO: PISO, ACENDIMENTO:AUTOMÁTICO, TOTAL BOCAS: 04 QUEIMADORES: 2 RAMAL E 2 FAMÍLIA, QUEIMADORES RAMAIS: 1700 WATTS, QUEIMADORES FAMÍLIA: 2000 WATTS, MESA: DE AÇO INOX, MATERIAL DA TAMPA: DE VIDRO, TREMPES: DUPLAS E SOBREPOSTAS, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, GRADE: 1 FIXA COM DOIS NÍVEIS DE ALTURA, PÉS: ALTOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADA LARGURA: 48,90 CM, ALTURA: 85,30 CM, PROFUNDIDADE: 57,30 CM.	unidade	15	NÃO
0049	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS TRADICIONAL ALTA PRESSÃO,FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS TRADICIONAL ALTA PRESSÃO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 0,90MM CHAPA 20 E PÉS 1,20MM CHAPA 18, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRELHAS 6 PONTAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PERFIL 7 CM, Nº DE GRELHAS: 3 , Nº DE QUEIMADORES: 3 SIMPLES, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, ALTA PRESSÃO, TUBO DE ALIMENTAÇÃO EM AÇO CARBONO ZINCADO, POSSUI ESPERA PARA INSTALAÇÃO DE FORNO, MEDIDA DAS GRELHAS:30X30CM, MEDIDAS,ALTURA: 82 CM, LARGURA: 1,16 M, PROFUNDIDADE: 53 CM, PESO: 27,2KG.	unidade	15	NÃO
0050	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS ALTA PRESSÃO GRELHAS AÇO 30X30, FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS ALTA PRESSÃO GRELHAS AÇO 30X30, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 0,75MM CHAPA 22 E PÉS 0,90MM CHAPA 20. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 100 MM, GRELHAS 4 PONTAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO, PERFIL 5 CM, FUNCIONAMENTO A GÁS, ALTA PRESSÃO, Nº DE QUEIMADORES: 2, TIPO DE QUEIMADORES: SIMPLES, MEDIDAS DA GRELHA: 30X30 CM, MEDIDAS DO FOGÃO, ALTURA: 82 CM, LARGURA: 73 CM, PROFUNDIDADE: 47 CM, PESO: 11,3 KG.	unidade	15	NÃO
0051	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE 200 L – 110VOLT, COM DEGELO MANUAL.FUNÇÃO DE FAST FREEZING.EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A.FUNÇÕES: FUNÇÃO GELADEIRA.POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA.POSSUI BUJÃO DE DRENAGEM.INCLUI FECHADURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA.TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO R600.DIMENSÕES: 81.2 CM DE LARGURA, 85 CM DE ALTURA E 60.3 CM DE PROFUNDIDADE,IGUAL OU SUPERIOR.	unidade	15	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0052	CADEIRA DIRETOR: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR TIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: MÉDIO APOIA- BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO:CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS CONTRA- ASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: CONTRA- ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS	unidade	20	NÃO
0053	"FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE 400 L ACIMA – 2 TAMPAS FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE 400 L ACIMA – 2 TAMPAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO) CONSUMO: 75,9 KWH/MÊS CATEGORIA ENERGÉTICA: A FAIXA DE TEMPERATURA FREEZER -18 A -22C REFRIGERADOR +2 A +8C CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: REFRIGERADOR E FREEZER DIMENSÕES:MEDIDAS: 94,5CM A X 166,8CM L X 72,8CM P. "	unidade	10	NÃO
0054	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE 1000 LITROS, 100% FABRICADO EM AÇO INOX, ESTRUTURADA EM AÇO INOX 430. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430, TUBULAÇÃO DE COBRE EMBUTIDA NA CAIXA DE INOX INTERNAMENTE COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE POLIURETANO LIQUIDO INJETÁVEL, TAMPA FABRICADA EM AÇO INOX COM BORRACHAS MAGNÉTICAS PARA MELHOR ISOLAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO E TERMÔMETRO DIGITAL COM CHAVE CONTATOR E DISJUNTOR, MOTOR HERMÉTICO QUE UTILIZA GÁS ECOLÓGICO, POSSUÍ RODÍZIOS, MEDIDAS: ALTURA 100 X LARGURA 80 X COMPRIMENTO 190.	unidade	4	SIM
0055	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE 1000 LITROS, 100% FABRICADO EM AÇO INOX, ESTRUTURADA EM AÇO INOX 430. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430, TUBULAÇÃO DE COBRE EMBUTIDA NA CAIXA DE INOX INTERNAMENTE COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE POLIURETANO LIQUIDO INJETÁVEL, TAMPA FABRICADA EM AÇO INOX COM BORRACHAS MAGNÉTICAS PARA MELHOR ISOLAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO E TERMÔMETRO DIGITAL COM CHAVE CONTATOR E DISJUNTOR, MOTOR HERMÉTICO QUE UTILIZA GÁS ECOLÓGICO, POSSUÍ RODÍZIOS, MEDIDAS: ALTURA 100 X LARGURA 80 X COMPRIMENTO 190.	unidade	1	NÃO
0056	FRIGOBAR Especificação: FRIGOBAR 124 L LINHA BRANCA 110V Dimensoes: Aproximadas Altura: 86 cm Largura: 50,1 cm Profundidade: 54 cm Peso: 25,7 kg, Igual ou superior.	unidade	4	NÃO
0057	GELADEIRA 2 PORTAS 260 LITROS DUPLEX COM CAPACIDADE DE 260 LITROS.POSSUI FREEZER SUPERIOR.EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. CONTA COM ILUMINAÇÃO INTERIOR.DIMENSÕES: 548 MM DE LARGURA, 1619 MM DE ALTURA E 613 MM DE PROFUNDIDADE.POSSUI ORGANIZADOR DE GARRAFAS, PORTA-LATAS E PORTA-OVOS. 110 V. IGUAL OU SUPERIOR	unidade	15	NÃO
0058	Armário de aço guarda volumes com 06 portas, alta qualidade, pintura eletrostática em tinta epóxi, super resistente, suporta até 20kg por compartimento. Pés niveladores, portas com fechadura que permaneçam fechadas mesmo se não estiverem trancadas, deve acompanhar as chaves e ser entregue montado. Características: chapa das prateleiras: 26(0,45mm); dimensões (ALP/cm): 1,98m x 0,92m x 0,40m; cor: cinza.	unidade	4	NÃO
0059	INFLADOR/COMPRESSOR AUTOMÁTICO DE BALÕES/BEXIGAS 04 BICOS, - INFLADOR/COMPRESSOR AUTOMÁTICO DE BALÕES/BEXIGAS 04 BICOS, 110V, POTENCIA MINIMA 1800W. CABO DE ENERGIA MÍNIMO 5MTS. ACOMPANHA BICOS ADAPTADORES AUXILIARES PARA INFLAR TODOS OS TAMANHOS DE BALÕES E BEXIGAS, USO PROFISSIONAL.	unidade	10	NÃO
0060	Liquidificador 04 litros industrial, com as seguintes configurações mínimas: Tipo: Alta Rotação Uso: Comercial Copo/Copo: Aço Inox Rotação: 22000 RPM Freqüência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 4Kg Tensão: 127V Pot. Nom/Max: 550w/1200 -	unidade	6	NÃO
0061	LIQUIDIFICADOR * Liquidificador industrial - alta rotação mínimo de 2 litros, tampa de alta vedação, com visor removível, para adição de ingredientes, lamina de alta eficiência em aço inox 304, copo e gabinete em inox, marcação de nível gravado na parte externa do copo, pés antiderrapantes, jarra em aço inox, Descrições mínimas de capacidade de jarra de 2 litros, potência 800 W, motor 50/60 hz, consumo: 0,80 kW/h, alimentação: 127 V, rotação : 1800 rpm.	unidade	20	NÃO
0062	Liquidificador Industrial características mínimas, capacidade 8 Litros, Baixa Rotação. Características mínimas: Capacidade: 8 litros. Voltagem: 127V. Motor: 0,50 CV. Rotação: 3.390 Rpm. Tipo: Industrial baixa rotação. Consumo de energia: 0,55 Kw/h. Material: Copo Inox, Tampa alta vedação, Gabinete Inox.	unidade	20	NÃO
0063	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL características mínimas: Capacidade 3,5 litros, Copo em aço inox, em peça única sem soldas, espessura de 1mm, Gabinete externo em aço inox, Componentes do gabinete interno em alumínio fundido. Motor 3/4CV, Alta rotação, Voltagem 110/220V .	unidade	20	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0064	LONGARIA 03 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO.BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURAMEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 145 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. IGUAL OU SUPERIOR	unidade	25	NÃO
0065	LONGARIA 05 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURAALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CMALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 250 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR	unidade	25	NÃO
0066	Luminária - Luminária Tipo: De Mesa, Material Corpo: Plástico, Formato: Redondo, Tipo Lâmpada: Fluorescente, Potência Lâmpada: 9W, Cor: Preta, Quantidade Lâmpadas: 1UN, Voltagem Lâmpada: 110/220V	unidade	8	NÃO
0067	Maquina Eletrica De Cortar Cabelo - MAQUINA ELETRICA DE CORTAR CABELO, TIPO: COM FIO , TIPO MOTOR: VIBRATÓRIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINA ANTIFERRUGEM, REGULADOR DO NIVEL DE CORTE , ACESSÓRIOS: 4 PENTES, PROTETOR DE LAMINA E PINCEL LIMPEZA, ÓLE , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/127 V	unidade	10	NÃO
0068	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 20 KG 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM , NÍVEL DE ÁGUA 3 , MATERIAL POLIPROPILENO – 110 V 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM , NÍVEL DE ÁGUA 3 , MATERIAL POLIPROPILENO – 110 V	unidade	4	NÃO
0069	MESA COPA/COZINHA COM 4 CADEIRAS, MESA: ALTURA: 75 CM, LARGURA 60 CM, PROFUNDIDADE 100 CM, / CADEIRA: ALTURA: 95 CM, LARGURA 38 CM, PROFUNDIDADE 41 CM, TUBO EM AÇO E TINTA - TAMPO GRANITO, IGUAL OU SUPERIOR	unidade	6	NÃO
0070	"MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS MESA: 76 X 80 X 150 CADEIRA: 97 X 37 X 49 MATERIAL AÇO CARBONO – TAMPO GRANITO IGUAL OU SUPEIOR "	unidade	10	NÃO
0071	MESA PLÁSTICA Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	unidade	750	SIM
0072	MESA PLÁSTICA Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	unidade	250	NÃO
0073	MESA DE REUNIÃO OVAL 3,20 X 1,20 MATERIAL MDF- COR BRANCA	unidade	10	NÃO
0074	MESA ESCRITÓRIO L 1,50 X 1,50 M 15 MM ESCRIVANINHA 2 GAVETAS MATERIAL MDF.	unidade	20	NÃO
0075	MESA MODELO MX 1100, ALTURA 740 MM , LARGURA 1100MM, PROFUNDIDA DE 1100MM OU APROXIMADAMENTE AS MEDIDAS	unidade	10	NÃO
0076	"MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS, MATERIAL PLÁSTICO E ATÓXICO; RESISTENTE. CAPACIDADE (KG): 40KG PESO CADEIRA (KG): 0,740 PESO MESA (KG): 1.875, ITENS INCLUSOS: 1 MESA ESTAMPADA INFANTIL MOR 15151602 E 4 CADEIRAS INFANTIL MOR 15151554 DIMENSÕES CADEIRA (AXLXP): 52X35X36CM, ALTURA DO ASSENTO: 26CM, LARGURA DO ASSENTO: 28,5CM, DIMENSÕES MESA (AXLXP): 46X53,5X53,5CM, IGUAL OU SUPERIOR. "	conjunto	10	NÃO
0077	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 140X140 CM, MATERIAL MDF.	unidade	30	NÃO
0078	Mesa para escritório, em MDF, acabamento em ergosoft/filete ou pvc, estrutura em aço, suporte para teclado retrateis, gaveteiro fixo com 3 gavetas, gavetas com chave, dimensão 120 x 60 x 74 cm, cor branca ou azul.:	unidade	20	NÃO
0079	MESA PARA IMPRESSORA – 0,60 X 0,40 – MADEIRA OU MDF COR BRANCA	unidade	20	NÃO
0080	Microondas, inox e vidro, potência 1130W/1150W, 110V - capacidade de 20 litros:	unidade	6	NÃO
0081	QUADRO DE AVISO FELTRO E ALUMÍNIO VERDE 120X200CM:	unidade	10	NÃO
0082	QUADRO DE AVISO FELTRO E ALUMÍNIO VERDE 60X90CM:	unidade	10	NÃO
0083	ROUPEIRO DE AÇO 4 VAOS 12 PORTAS COM FECHADURA	unidade	4	NÃO
0084	ROUPEIRO DE AÇO 4 VAOS 16 PORTAS COM FECHADURA	unidade	4	NÃO
0085	SANDUICHEIRA E GRILL PRETA - 750W 127V	unidade	10	NÃO
0086	SOFÁ 2 LUGARES	unidade	6	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0087	SOFÁ 3 LUGARES – MATERIAL MADEIRA E LINHO- BRANCO	unidade	6	NÃO
0088	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA – 20 KG, 3 NIVEIS DE AGUA, 200 LITROS POR CICLO LAVAGEM E ENXAGUE , MATERIAL PLASTICO – POTENCIA 400W IGUAL OU SUPERIOR, GARANTIA FABRICANTE MÍNIMA: 12 MESES, COR BRANCO.	unidade	4	NÃO
0089	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 11KG - 110V COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • CAPACIDADE MÍNIMA (KG) 11 • ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR • PÉS NIVELADORES: SIM • MÍNIMA: 500 • CESTO: INOX COM BASE DE PLÁSTICO • FAIXA CAPACIDADE MÍNIMA: 10KG A 12KG • GARANTIA FABRICANTE MÍNIMA: 12 MESES • TIPO: LAVADORA DE ROUPAS • COR: BRANCO:	unidade	10	NÃO
0090	VENTILADOR DE COLUNA 40CM COM 3 VELOCIDADES 110 WOLTS:	unidade	20	NÃO
0091	Ventilador de mesa turbo com características mínimas: diâmetro nominal de 40 cm e mínimo de 06 pás; Grade de proteção removível; Controle de velocidade de 03 estágios; Potência de 80 W na voltagem 110 V; Prazo de garantia mínimo de 12 meses.	unidade	30	NÃO
0092	Ventilador - Tipo Parede, características mínimas: Potência Motor 200 W, Tensão Alimentação 110 V,Características Adicionais Oscilante, Inclinação Vertical, Controle De Veloc I, Material Aço, Diâmetro 50 Cm, Prazo de garantia mínimo de 12 meses.	unidade	20	NÃO
0093	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 HÉLICES DE PLÁSTICO INJETADO, MATERIALPLÁSTICO, DIÂMETRO 60 CM. Prazo de garantia mínimo de 12 meses.	unidade	20	NÃO
0094	CHAPA CERAMICA DE CABELO: REVESTIMENTO: CERAMICA, VOLTAGEM: BIVOLT, TAMANHO DO CABO: 1,8m, COR: PRETA, TEMPERATURA: 180°C, PESO 270g DIMENSÕES: 24X3.5X3.7 CM.	unidade	20	NÃO
0095	"Arquivo de Aço 2 Gavetas Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 02 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Altura: 0,70m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26, Capacidade por gaveta: 10 kg, Capacidade de carga total: 20kg (*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves."	unidade	15	NÃO
0096	"MESA PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA ABERTA Compatível com: Singer 247, Singer 288, Singer 249, Singer 666, Singer 875, Singer Facilita 43, Singer Facilita 30, Singer Facilita Premium 36, Singer Zig Zag, Singer Bobina Magica, Singer facilita 2868, Singer Versatil 2, Singer Facilita Plus, Singer Pressomatic, Singer 15C, Vigorelli, Elgin Zig Zag, Elgin Master 5. cor cinza. DESCRIÇÃO: - Tampo em madeira de 80cm x 40cm x 18 mm de espessura; - Abertura no para maquinas de costura com BASE PLANA; - Estrutura da estante (pés da mesa) em aço certificado; - Contem todos os parafusos, porcas e arruelas para montagem da mesa; - Ajuste de altura em 3 níveis : 69 cm, 73 cm e 77cm ."	unidade	20	NÃO
0097	SECADOR DE CABELO: MATERIAL: PLASTICO, PONTENCIA:1700W, MOTOR PROFISSIONAL AC CABO:1,80, SECAGEM RAPIDA, MAIS SILENCIOSO, COR PRETO, DIMENSÕES: 21X8,7X2,1 cm.	unidade	20	NÃO
0098	"GERADOR DE ENERGIAVoltagem saída: 110 e 220 V (Bivolt), Potência mínima nominal: 7,0 kVA, Tipo de motor: Gasolina ou diesel, 4 Tempos Monocilíndrico e refrigerado a ar, Com AVR, Cilindrada mínima: 400cm³, Autonomia em potência máxima: mínimo de 8 horas para um tanque Partida: Elétrica e Manual, Alerta de Óleo: Sim, Regulador de Tensão: Automático, Tipo de fase: Monofásico, Cabinado "	unidade	8	SIM
0099	"GERADOR DE ENERGIAVoltagem saída: 110 e 220 V (Bivolt), Potência mínima nominal: 7,0 kVA, Tipo de motor: Gasolina ou diesel, 4 Tempos Monocilíndrico e refrigerado a ar, Com AVR, Cilindrada mínima: 400cm³, Autonomia em potência máxima: mínimo de 8 horas para um tanque Partida: Elétrica e Manual, Alerta de Óleo: Sim, Regulador de Tensão: Automático, Tipo de fase: Monofásico, Cabinado "	unidade	2	NÃO
0100	"GERADOR DE ENERGIA Voltagem saída: 110 e 220 V (Bivolt) - Potência mínima nominal: 10 kVA Tipo de motor: Gasolina ou diesel, 4 Tempos Monocilíndrico e refrigerado a ar, Com AVR, Cilindrada mínima: 400cm³, Autonomia em potência máxima: mínimo de 8 horas para um tanque. Partida: Elétrica e Manual, Alerta de Óleo, Regulador de Tensão Automático, Tipo de fase: Monofásico, cabinado. "	unidade	8	SIM
0101	"GERADOR DE ENERGIA Voltagem saída: 110 e 220 V (Bivolt) - Potência mínima nominal: 10 kVA Tipo de motor: Gasolina ou diesel, 4 Tempos Monocilíndrico e refrigerado a ar, Com AVR, Cilindrada mínima: 400cm³, Autonomia em potência máxima: mínimo de 8 horas para um tanque. Partida: Elétrica e Manual, Alerta de Óleo, Regulador de Tensão Automático, Tipo de fase: Monofásico, cabinado. "	unidade	2	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0102	"PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO MONOFÁSICO Aplicação: Painel de transferência automático de energia é para ser acoplado no gerador elétrico (acima descrito). Sendo utilizado com o gerador para solucionar problemas de falta de energia elétrica. Após o desligamento ou queda de energia, o painel liga após alguns segundos o gerador, que fornecerá energia até o retorno da rede elétrica, quando houver o retorno da energia, o produto transfere novamente a carga para a rede desligando automaticamente. Tensão: 220V, Potência máxima: Mínimo 9k VA, Nº de fases: Monofásico, compatível com gerador elétrico."	unidade	10	NÃO
0103	BATERIA NOBREAK SOLAR DF 2000	unidade	10	NÃO
0104	"MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONALQUANTIDADE DE BASTÕES: 2CANAL INDIVIDUAL: SIMFAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHFESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%FAIXA MÁXIMA DE DESVIO: 15KHZRESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ - 20 KHZ, TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB, ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO: 100 DB THD: 0,5%ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAQUALIDADE DE SOM: PERFEITA, CONTROLE DE VOLUME: INDIVIDUAL "	unidade	10	NÃO
0105	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF - DYLAN UDX-02 MULTI, ESPECIFICAÇÕES: MARCA: DYLAN, MODELO: UDX-02, SISTEMA TRANSMISSÃO UHF FAIXA DE 663,5 A 693,5 MHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL; BASTÕES COM DISPLAY DIGITAL E SINTONIZADOR DE ATÉ 30 CANAIS; CHAVE ON/OFF (LIGA DESLIGA); ALIMENTADOS COM PILHAS 1,5V; SISTEMA FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50 A 15.000 HZ, ±3 DB; REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: >60 DB TÍPICO; DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A ±15 KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1 KHZ): 0,1% DE THD TÍPICO RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98 DB; SENSIBILIDADE: -109 DB PARA 12 DB SINAD TÍPICO; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 °C A 57 °C. NOTA: AS CARACTERÍSTICAS DA BATERIA PODEM LIMITAR ESTA FAIXA; VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA TRANSMISSOR DE MÃO; CONECTOR: XLR MACHO 3 PINO ¼"(P-10); CONFIGURAÇÕES DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR 100V OU 220V COM PLUG FÊMEA 2,1MM; PROTEÇÃO CONTRA 48V+;	unidade	10	NÃO
0106	CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS PROFISSIONAL 500W RMS, CAIXA ATIVA IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS, DJS, MÚSICOS, COMÍCIOS OU QUAL MAIS APLICAÇÃO FOR NECESSÁRIA: TEM PLAYER DIGITAL COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH PARA CONECTAR SEM FIO SEU SMARTPHONE, ENTRADA PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL E CONTROLE REMOTO. É POSSÍVEL LIGAR UM MICROFONE E UM INSTRUMENTO MUSICAL COM CONTROLES DE VOLUMES SEPARADOS, ALÉM DE POSSUIR EFEITO ECO (APENAS PARA O MICROFONE). O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA CAIXA COM WOOFER DE 15 POLEGADAS, DRIVER DE TITÂNIO, 500W, BLUETOOTH, USB, MP3 E ENTRADA DE LINHA XLR. ATENÇÃO: NÃO É POSSÍVEL TRANSFERIR SOM DO MICROFONE E VIOLÃO (ENTRADA MIC E ENTRADA GUITAR) PARA OUTRA CAIXA, ATRAVÉS DA SAÍDA XLR, ESTE PROCEDIMENTO SÓ PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE UMA MESA DE SOM. WOOFER 15". 300Z, BOBINA 1.5" DRIVER TITÂNIO 25MM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ IMPEDÂNCIA 4 AMPLIFICADOR CLASSE-D ENTRADA DE MICROFONE P10 ENTRADA LINHA P2 E XLR ENTRADA DE GUITARRA P10 EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS POTENCIA RMS 500W POTENCIA PICO 800W POTENCIA PMPO 2000W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD TENSÃO 110-220V 50/60HZ MEDIDA: 68X42X37 PESO: 12KG	unidade	5	NÃO
0107	"MESA DE SOM ANALÓGICA COM 10 CANAIS DE ENTRADA ENTRADAS XLR: 8 (COM PHANTOM POWER 48V SELECIONÁVEL) ENTRADAS P10: 10 (SENDO 2X ESTÉREO), GANHO DO PRÉ AMP: 10DB ATÉ 60DB, INSERT PARA OS 6 PRIMEIROS CANAIS (POSSIBILITAM O USO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS JUNTO) CANAIS ESTÉREO: 2 CANAIS, CADA UM COM DUAS ENTRADAS (P10) DE LINHA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 10HZ ~ 60KHZ?±3DB) MP3 PLAYER COM ENTRADA PARA PEN DRIVE, ETC., FUNÇÃO REC, GRAVE A SAÍDA ESTÉREO MASTER NO PEN DRIVE (16BIT/44KHZ), 99 EFEITOS DSP (50 TIPOS DE REVERB ALÉM DE OUTROS EFEITOS COMO DELAY, CHORUS, PHASER, FLANGER, ETC), PROCESSADOR DSP 24BITS 40KHZ COM OVERSAMPLING (SIMILAR AO DE OUTRAS MARCAS FAMOSAS): INTERFACE DE ÁUDIO USB NA PARTE DE TRÁS, NOVO EQUALIZADOR MASTER DE 9 BANDAS, NOVAS FUNÇÕES DE SUB E MAIN MIX PARA MONITORAMENTOS MAIS COMPLEXO, EQUALIZADOR 3 BANDAS POR CANAL (80HZ, 2,5KHZ E 12KHZ) COM ±15DB MOSTRADOR ESTÉREO DE GANHO COM LED DE 10 POSIÇÕES, ENTRADA E SAÍDA PARA CD/TAPE, SAÍDA MASTER ESTÉREO BALANCEADA XLR / P10, SAÍDA AUXILIAR, SAÍDA FX, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, SAÍDA SUB, ROTEAMENTO DO FX PARA SAÍDA AUXILIAR, CONTROLE MUTE E SOLO POR CANAL, CONTROLE DE PAN POR CANAL, CONTROLE DE EFEITOS POR CANAL CORTE DE GRAVES NOS 6 PRIMEIROS CANAIS (-18DB EM 75HZ), LED MOSTRADOR DE CLIP POR CANAL (MOSTRA SE O SOM ESTA DISTORCENDO), FONTE BIVOLT, DIMENSÕES: 39 X 34 X 12 (CM),	unidade	3	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

	(LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), PESO: 4,05 (KG)*			
0108	<p>KIT CAIXAS ATIVA + PASSIVA 15' ANTERA TS 700 AX, O KIT ACOMPANHA UMA UNIDADE DA CAIXA ATIVA E UMA UNIDADE PASSIVA.: CAIXA ATIVA 15' ANTERA TS 700 AX, ANTERA CAIXA ATIVA ANTERA TS 700 AX É INDICADA PARA USO EM PALESTRAS, CONVENÇÕES, AUDITÓRIOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO: P.A., MONITOR, FLY, SISTEMA: CAIXA FRONTAL ATIVA DE 2 VIAS MÚLTIPLAS (TITÂNIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO. AMPLIFICADOR: 350 W/RMS (4 OHMS), 245 W/RMS (8 OHMS), COM INDICADORES DE SINAL, LIMITER (CLIP) IND. FRONTAL E TRASEIRO, TEMPERATURA/MUTE. PROT. NÍVEL, DC NA SAÍDA E AUTO RAMP, VENTILAÇÃO FORÇADA INTELIGENT SYSTEM COOLER COM PROTEÇÃO TÉRMICA. PRÉ-AMPLIFICADOR: CONTROLES DE VOLUME HIGH, MID, LOW COM CORTE EM ±15 DB, COM FILTRO SUBSONIC EM 40 HZ BUTTERWORTH FILTER 12 DB/OITAVA, FILTRO ULTRASONIC EM 40 KHZ BESSEL FILTER 18 DB/OITAVA E IRF FILTER. RESP. DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ ENTRADAS/SAÍDAS: 4 PARALELAS (2 XLR IN/OUT E 2 P 10 IN/OUT) BALANCEADAS (PINO 1 GND, PINO 2+, PINO 3-) COM CHAVEAMENTO PARA MIC OU LINE, SAÍDA P/FALANTE EXTERNO: PARA CONEXÃO DE CAIXA PASSIVA (8 OHMS) COM CONECTOR, SPEAKON (PINO 1+ PINO 1-) SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M) = 100 DB, FALANTES: 1x15" FULL RANGE, 1 DRIVE DE TITÂNIO (1 3/4). COB. ANGULAR: FALANTE 90°H E 90°V,DRIVE: 90°H E 40°V., ALIMENTAÇÃO: 127/230 V (50/60 HZ) AUTOMÁTICA COM ACIONAMENTO SOFT START., DIMENSÕES (MM): A = 686 L = 478 P = 442 PESO: 32,2 KG. ACABAMENTO: PINTURA ESPECIAL, TELA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI ALÇA COMPARTIMENTO, FLANGE PARA SUPORTE DE CAIXA E ENGATE RÁPIDO PARA SISTEMAS FLY. OBS.: OPÇÃO DE PINTURA BRANCA COM VERNIZ PROTETOR. A CAIXA ATIVA ANTERA TS 700 AX ATIVA É INDICADA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE E IDEAL PARA SOM AO VIVO E SOM MECANICO, EXCELENTE QUALIDADE SONORA, BASTANTE POTENTE, PRODUTO 100% NACIONAL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. ÍTENS INCLUSOS: UM CABO DE FORÇA E UM CERTIFICADO DE GARANTIA. CAIXA PASSIVA 12' ANTERA TS 500. A CAIXA PASSIVA ANTERA TS 700 É INDICADA PARA USO EM PALESTRAS, CONVENÇÕES, AUDITÓRIOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. COM A TS700 ANTERA VOCÊ ATENDE AS EXIGÊNCIAS DE SOM AO VIVO E SOM MECÂNICO PARA DJS. ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO: P.A., MONITOR, FLY - SISTEMA: CAIXA FRONTAL ATIVA DE 2 VIAS MÚLTIPLAS (TITÂNIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO, - AMPLIFICADOR: 300W RMS, - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ - 20KHZ, - ENTRADAS/SAÍDAS: 2 PARALELAS= 2 SPEAKON (POL.: 1 + 1-), - 1X FALANTE: 15 POLEGADAS FULL RANGE, - 1X DRIVE DE TITÂNIO (1 3/4) - COBERTURA ANGULAR: FALANTE 90°H E 90°V, DRIVE: 90°H E 40°V, - DIMENSÕES (A X L X P): 686X478X442MM, - PESO: 26,2 KG.</p>	kit	5	NÃO
0109	<p>" PROJETOR : DATA SHOW - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROJETOR: 3.000 LUMENS SISTEMA PROJETOR: LÂMPADAS LED , PAINEL DE LCD DE 5,8 POLEGADAS RESOLUÇÃO: NATIVA 1280*8000 SUPORTA 1080P RELAÇÃO DE CONTRASTE 2000: 1 COR: COR CHEIA (16,7 MILHÕES) PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 E 4: 3 LÂMPADAS DE ENERGIA: LED 180W , 3000 HORAS DE VIDA GIRO IMAGEM: 360 GRAUS TAMANHO DA IMAGEM: 6 POLEGADAS TIPO DE LENTE: FOCO MANUAL INTERFACE DE ENTRADA: HDMI / USB / AV / VGA / YPBPR / TV PROJETOR TAMANHO (MM): 325 * 245 * 102"</p>	unidade	4	NÃO
0110	<p>"FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR EM TIRAS ATÉ 24 FOLHAS, 1 CD/DVD E CARTÃO DE CRÉDITO.: MÁQUINA DE ALTA QUALIDADE COM GARANTIA DE ATÉ 24 MESES NO MOTOR, COM FUNCIONAMENTO SUPER. SILENCIOSO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ABERTURA DE INSERÇÃO: 230 MM; - ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; - CAPACIDADE: 24 FOLHAS DE PAPEL A4 75 G/M², 1 CD/DVD OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO; - CESTO: 34 LITROS, TIPO GAVETA; - COR(ES) DISPONÍVEL(IS): PRETO COM PRATA; - DIMENSÕES: 39 CM X 64,5 CM X 30,5 CM (L X A X P); - FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR 45 MINUTOS; - FRAGMENTA: PAPEL, CD/DVD, CARTÃO DE CRÉDITO, CRACHÁS PVC, CLIPES E GRAMPOS; - MOTOR: POR INDUÇÃO MAGNÉTICA; - NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB; - NÍVEL DE SEGURANÇA: P2 (NORMA DIN 66399); - TIPO DE CORTE: TIRAS DE 4 MM; - PENTES RASPADORES: METÁLICOS - PESO: 17 KG; - POTÊNCIA: 430W - 1/2 CV - REVERSÃO: SIM, AUTOMÁTICA; - RODÍZIOS: SIM, 4; - SENSOR(ES) DE SEGURANÇA: - PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); - CESTO CHEIO; - SOBRECARGA (EXCESSO DE FOLHAS); - SUPERAQUECIMENTO (PROTEÇÃO TÉRMICA). - VISOR: LCD COM MÚLTIPLAS INDICAÇÕES; - VOLTAGEM: 110V OU 220V."</p>	unidade	2	NÃO

6 JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

8.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

6.2 A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

6.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

6.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns/especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA.

8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços iguais ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES OU ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a entrega do objeto contratado de maneira satisfatória.

8.1.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais do fornecimento, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

9.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

9.2 Para todos os produtos, considerar que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

9.3 O transporte e a descarga do material/equipamento nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.4 No caso dos produtos não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes neste Termo de Referência;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de **até (05) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

9.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estiver em conformidade com as referidas especificações.

9.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante ao produto discriminado neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

10. DA ENTREGA DO PRODUTO

10.1 O produto será solicitado pelas Secretarias Municipais e deverá ser entregue em Pedra Azul, na sede da prefeitura, situado à Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro, CEP: 39.970 - 000, ou outro local indicado dentro do município, em até em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

10.2 Caso haja necessidade de um prazo maior para entrega dos produtos, deverá ser realizada solicitação e justificativa por escrito pela empresa contratada, a mesma ficará condicionada a aceitação prévia por parte da Secretaria Municipal requisitante.

10.3 Os produtos serão entregues **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

10.4 O acompanhamento e a fiscalização do produto deverá ser realizada pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Secretaria Municipal requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar os produtos nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar integralmente os produtos de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos produtos recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem á qualidade exigida.
- IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes á comercialização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

13. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a apresentação da proposta.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos da contratação correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

OBS:

- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório.
- 2- Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

MARCELA CAROBA PORTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO II

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo Sr, brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº bairro:, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

1.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos



10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos



substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo Sr, brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.....e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº bairro:, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**....., doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ___/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____ /2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto a

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ___/2026, Pregão Eletrônico nº ____ /2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos/serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Pedra Azul/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais/serviços contra defeitos de fabricação/execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2026, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 050/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 . A
PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia **13/03/2026 às 9:00 hs**, terá início a sessão de disputa de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NAS CLASSIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRONICOS PARA OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações. Pedra Azul/MG. Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratação/Pregoeiro.

PUBLIQUE-SE